



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 50241
DATA 21/01/2022
Arthur

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA – FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO,
LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL (ANTIGA
PL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, Concorrência Pública, a venda de uma Floresta Exótica de Eucalipto, localizada na Estrada Dona Laura (antiga Empresa PL), com área de 16,15 ha (dezesesseis vírgula quinze hectares), avaliada em R\$ 209.782,54 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º A Arrematação deverá observar valor igual ou superior ao valor de avaliação, com pagamento a vista pelo arrematante.

Parágrafo Único – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) meses para finalizar o corte da floresta exótica de eucalipto indicada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O bem indicado no artigo 1º desta Lei foi previamente avaliado por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria específica, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 53, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.



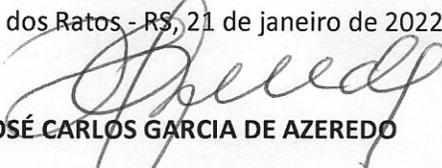
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

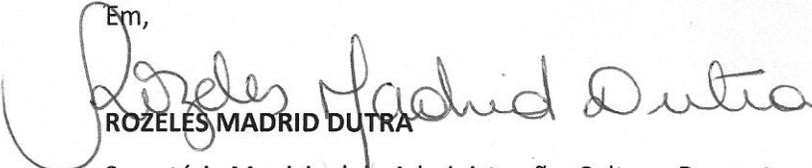
Arroio dos Ratos - RS, 21 de janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELÉS MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA – FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL (ANTIGA PL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para alienação da floresta exótica de eucalipto indicada no artigo 1º, com área de 16,15 hectares, localizada na Estrada Dona Laura, Distrito Industrial do Município de Arroio dos Ratos.

A floresta foi previamente avaliada no valor de R\$ 209.782,54 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por Comissão de servidores designada através de Portaria específica, cujo relatório de avaliação segue em anexo.

Outrossim, a alienação será procedida através de leilão, conduzida por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração Pública, conforme autoriza a Lei de Licitações e, será amplamente divulgado através de edital.

A Administração Municipal está se empenhando em proceder na alienação destes bens através de leilão, concorrência pública, observando em todas as suas fases as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Considerando o recesso do Poder Legislativo, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei, na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal